

Edital n.º: 2374 /2017

Célia Margarida Gomes Marques, Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, nos termos do n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, faz público que, tendo-se realizado no dia **24 de abril de 2017** a reunião ordinária desta Câmara Municipal, foram tomadas as seguintes deliberações:

ASSUNTOS CONSTANTES DA ORDEM DO DIA:**4 - PRESIDÊNCIA****4.1 PRESTAÇÃO CONTAS 2016;**

O elenco camarário analisou os documentos e deliberou, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Silva: -----

1. Aprovar todos os Documentos de Prestação de Contas da Câmara Municipal, relativos ao ano financeiro de 2016, nos termos do disposto na alínea i) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, os quais se encontram integral e tecnicamente elaborados, designadamente: Relatório de Gestão e todos os documentos inerentes à Prestação de Contas 2016, compostos pelo Balanço, Demonstração de Resultados, Controlo Orçamental da Receita, Controlo Orçamental da Despesa, Fluxos de Caixa, Execução das Grandes Opções do Plano, Execução do Plano de Atividades Municipais, Execução do Plano Plurianual de Investimentos, Endividamento – outras Dívidas a Terceiros, Operações de Tesouraria, Contas de Ordem, síntese das reconciliações bancárias, mapa de empréstimos, situação dos contratos (contratação administrativa), transferências correntes, transferências de capital, subsídios e transferências concedidas, relação de funcionários em situação de acumulação de funções, relação dos funcionários que na gerência anterior receberam participação emolumentar e/ou custas de execução fiscais, mapa sínteses dos Bens Inventariados, caracterização da entidade, declaração de responsabilidade a que obriga a resolução n.º 44/2015, do Tribunal de Contas, publicada na 2.ª Série do Diário da República n.º 231, de 25 de novembro, informação relativa a sociedades comerciais participadas, demonstração do CMVMC, demonstração da variação da produção, demonstração de provisões acumuladas, relatório da Contabilidade Analítica, Norma de Controlo de Interno, Notas ao Balanço e Demonstração de Resultados, declarações da LCPA, e relatório anual de monitorização do PAEL; -----

2. Todos os aludidos documentos se dão por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar de cada rubricados por todo o Executivo e disponíveis para consulta quando, para tal, forem solicitados. -----

3. Submeter os documentos à apreciação e votação da Assembleia Municipal nos termos da alínea l) do n.º 2 do art.º o nº 2 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como remetê-los ao Tribunal de Contas, através da plataforma disponibilizada para o efeito pelo Tribunal,

para efeitos de fiscalização, nos termos dos artigos 50.º e seguintes da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual. -----

4.2 RELATÓRIO E PARECER DO AUDITOR EXTERNO;

O elenco camarário tomou conhecimento do parecer e do documento de "Certificação Legal de Contas" do Município, relativo ao ano de 2016, e deliberou por unanimidade, levar o documento à apreciação da Digníssima Assembleia Municipal. -----

4.3 PRIMEIRA REVISÃO AO REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS;

O elenco camarário tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade:-----

1. Propor à Assembleia Municipal:-----

a) A aprovação do modelo de estrutura orgânica hierarquizada, constituída por uma estrutura orgânica flexível;-----

b) A aprovação da estrutura dos serviços, definindo como correspondentes unidades orgânicas a Unidade Orgânica Administrativa e Financeira e a Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo; --

c) Definir como número máximo de unidades orgânicas flexíveis cinco; -----

d) Definir como número máximo total de subunidades orgânicas dois; -----

2. Aprovar a proposta de Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, anexa à presente proposta, com as seguintes alterações à estrutura orgânica do Município de Alvaiázere atualmente em vigor:

a) A Criação / manutenção de duas Unidades Orgânicas Flexíveis de 2º grau, muito concretamente:

- Unidade Orgânica Administrativa e Financeira;-----

- Unidade Orgânica Obras Municipais e Urbanismo;-----

b) A alteração da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, subtraindo-lhe as competências que passarão a estar confiadas ao Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural e ao Gabinete de Planeamento Estratégico e Comunicação, mantendo, porém, Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, a mesma designação e grau; -----

c) A Criação do Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural;-----

d) A Criação dos Serviços de Gestão Financeira e dos Serviços de Gestão Urbanística, integrados, respetivamente, na Unidade Orgânica Administrativa e Financeira e na Unidade Orgânica Obras Municipais e Urbanismo; -----

e) A Criação do serviço Tecnologias da Informação, integrado na Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, no lugar do serviço de Informática e Comunicações;-----

f) A Criação do Gabinete de Planeamento Estratégico e Comunicação, por fusão do Gabinete de relações públicas, imagem e assessoria de imprensa com o serviço de Planeamento e Dinamização da Atividade Económica; -----

g) A Criação do Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Auditoria, no lugar do Gabinete de Consultadoria, Auditoria e Controlo de Gestão; -----

h) A Criação, na Unidade Orgânica Obras Municipais e Urbanismo, do serviço de Planeamento e

Ordenamento do Território, no lugar do serviço de Planeamento, Ordenamento do Território e Ambiente; dos serviços de ambiente, serviços urbanos e qualidade, no lugar do serviço de Qualidade e Segurança, do serviço de ambiente, de águas e saneamento e limpeza urbana e recolha de resíduos; e do serviço de Gestão Urbanística, no lugar do serviço de Obras Municipais, Urbanismo e Edificação, do parque de máquinas e viaturas e da manutenção urbana; -----

i) A Criação / manutenção de duas subunidades orgânicas, com o nível de secção, designadas Subunidade Orgânica de Apoio ao Múncipe e Tesouraria e Subunidade Orgânica de Recursos Humanos e Expediente, integradas na Unidade Orgânica Administrativa e Financeira; -----

3. A publicação em Diário da República do novo regulamento dos serviços municipais, nos termos do n.º 6, do artigo 10º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23/10. -----

4.4 REVISÃO AO ORÇAMENTO E MAPA DE PESSOAL PARA 2017;

O elenco camarário tomou conhecimento e deliberou, por maioria com a abstenção da Senhora Vereadora Teodora Cardo: -----

1. Aprovar a segunda Revisão Orçamental, a qual contempla a integração do saldo de gerência no valor de 679.168,71€ o que origina uma alteração no valor do Orçamento de 621.118,71€, uma vez que se procedeu a reforços e diminuições tanto em rubricas da receita como da despesa, tendo sido aplicado o valor de 58.050€ na redução da dotação da rubrica da receita 090302;-----

2. Submeter a presente revisão orçamental à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal, na sua próxima Sessão, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, conjugado com o art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho. -----

Seguidamente, foi apresentada na reunião de Câmara a informação da Senhora Presidente, relativa à revisão a operar ao mapa de pessoal para o corrente ano, acompanhada do respetivo relatório com novo mapa de pessoal. Na informação era referido, resumidamente, que face ao preceituado no n.º 1 do artigo 31.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), publicada em anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho, na atual redação "O orçamento dos órgãos e serviços deve prever os seguintes encargos relativos aos trabalhadores:-----

a) Encargos relativos a remunerações;-----

b) Encargos relativos aos postos de trabalho previstos nos mapas de pessoal aprovados e para os quais se preveja recrutamento; -----

c) Encargos com alterações do posicionamento remuneratório;-----

d) Encargos relativos a prémios de desempenho." -----

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 31.º da referida LGTFP conjugado com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação atual, o qual se mantém em vigor -----

por força do estipulado no n.º 2 e 3 do artigo 42.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, compete ao órgão executivo decidir a orçamentação e gestão de despesas referidas no número anterior. O n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (LOE/2017) prorroga os efeitos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 38.º da Lei

n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, pelo que é vedada a prática de quaisquer atos que consubstanciem valorizações remuneratórias, designadamente os resultantes de:-----

- a) Alterações de posicionamento remuneratório; -----
- b) Atribuição de prémios de desempenho. -----

No orçamento do Município de Alvaiázere, aprovada pela digníssima Assembleia Municipal em sua sessão ordinária de 17 de novembro de 2016, sob proposta da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária realizada no dia 26 de outubro de 2016, ficou previsto o montante de €1.773 336,00 para despesas com o pessoal. Deste valor de despesas com pessoal, a Câmara Municipal deliberou em sua reunião de 26 de outubro de 2016: -----

- a) Afetar €149.737,50 para remunerações (incluindo encargos), como montante máximo,----- para recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal a aprovar;-----
- b) A não afetação de verbas para alteração do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantiverem em exercício de funções; -----
- c) A não afetação de verba para prémios de desempenho; -----

Mais referia que, de acordo com o parecer da CCDRC - DSAJAL n.º 279/17, de 15-02-2017 - de que se anexa cópia: "em respeito pelo princípio, a maior ad minus, pouco ou nenhum sentido faria que as autarquias locais, podendo proceder a alterações e revisões do respetivo orçamento, ao longo da sua execução orçamental, como se nos afigura inquestionável, não pudessem, no âmbito da orçamentação e gestão das despesas com o pessoal – artigos 28.º a 31.º da LGTFP – reafectar as verbas necessárias para fazer face a despesas imprevistas decorrentes da aplicação de normas legais inexistentes ao tempo da aprovação do mapa de pessoal e orçamento." Assim, a Senhora Presidente propôs que a digníssima Câmara Municipal, usando da competência conferida pelo n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação vigente, e face à revisão ao Orçamento e Mapa de Pessoal para 2017, delibere, que do total previsto para despesas de pessoal no valor de €1.751.301,00 seja feita a seguinte afetação:-----

- a) A reafetação do valor de €156.482,72 para remunerações (incluindo encargos), como montante máximo, para recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal a aprovar; -----
- b) A não afetação de verbas para alteração do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantiverem em exercício de funções, por se encontrar vedado, de acordo com o n.º 1 e alíneas a) e c) 2.º do artigo 38.º da Lei 82-B/2014, aplicável por força do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (LOE/2017);-----
- c) A não afetação de verba para prémios de desempenho, por se encontrar vedado, de acordo com o n.º 1 e alínea b) 2.º do artigo 38.º da Lei 82-B/2014, aplicável por força do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (LOE/2017).-----

O elenco camarário tomou conhecimento e deliberou, por maioria com a abstenção da Senhora Vereadora Teodora Cardo: -----

1. Nos termos previstos nas disposições conjugadas da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea o) do n.º

1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, a presente revisão ao Mapa de Pessoal, vertido no relatório e mapas que acompanham esta proposta;-----

2. Nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação vigente, e face à revisão ao Orçamento e Mapa de Pessoal para 2017, aprovar que do total previsto para despesas de pessoal no valor de €1.751.301,00 deve ser feita a seguinte afetação:-----

a) A reafetação do valor de €156.482,72 para remunerações (incluindo encargos), como montante máximo, para recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal a aprovar;-----

b) A não afetação de verbas para alteração do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantiverem em exercício de funções, por se encontrar vedado, de acordo com o n.º 1 e alíneas a) e c) 2.º do artigo 38.º da Lei 82-B/2014, aplicável por força do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (LOE/2017);-----

c) A não afetação de verba para prémios de desempenho, por se encontrar vedado, de acordo com o n.º 1 e alínea b) 2.º do artigo 38.º da Lei 82-B/2014, aplicável por força do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (LOE/2017);-----

3. Nos termos do n.º 5 do artigo 7.º do referido Decreto-Lei n.º 209/2009, tornar público a deliberação tomada, através de afixação nos Paços do Município e de publicitação no site municipal. -----

4.5 ALTERAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DA RUA NOSSA SENHORA DA PIEDADE NA FREGUESIA DE ALVAIÁZERE;

O elenco camarário tomou conhecimento e, ao abrigo da alínea e) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro e o n.º 2 do art.º 2.º do regulamento de preços do Município de Alvaiázere, publicado na 2.ª série do diário da república n.º 137, de 19 de julho, sob o aviso n.º 8949/2016, na redação que lhe foi pela publicação na 2.ª série do diário da república n.º 230, de 30 de novembro, pelo aviso n.º 15071/2016, deliberou, por unanimidade:-----

1. Aprovar a proposta de alteração dos preços do serviço de saneamento e de águas residuais do Município de Alvaiázere, conforme tabela apresentada, concordando com os fundamentos apresentados e com a fundamentação económico-financeira apresentada;-----

2. Definir a data de 01 de junho do corrente ano, como a data de entrada em vigor da presente alteração, nos termos do disposto no art.º 57.º do regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Alvaiázere, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 155, de 12 de agosto, aviso n.º 10003/2016, devendo, para o efeito, ser efetuada a competente publicitação, através de edital disponibilizado nos locais de afixação habitualmente utilizados pelo município, nos serviços de atendimento do Município de Alvaiázere e ainda no respetivo sítio na internet;-----

3. Mandar comunicar à ERSAR a presente alteração de tarifário. -----

4.8 ALTERAÇÕES AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A INSTALAÇÃO E GESTÃO DA LOJA DO CIDADÃO DE ALVAIÁZERE;

O elenco camarário tomou conhecimento e deliberou, por maioria com abstenção da Senhora Vereadora Teodora Cardo e o voto contra do Senhor Vereador Nelson Silva: -----

1. Revogar a aprovação da minuta do Protocolo de Colaboração para a Instalação e Gestão da Loja do Cidadão de Alvaiázere, deliberação tomada na reunião do órgão executivo do dia 20 de fevereiro de 2017;
2. Aprovar a nova minuta do Protocolo de Colaboração para a Instalação e Gestão da Loja do Cidadão de Alvaiázere; -----
3. Delegar poderes de representação à Sra. Presidente da Câmara Municipal, para outorga do referido protocolo. -----

4.9 PEDIDO DE APOIO PARA PAGAMENTO DE SESSÕES DE HIDROTERAPIA;

O elenco camarário tomou conhecimento e, ao abrigo da alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da mesma lei e deliberou, por unanimidade: -----

1. Atribuir o apoio para o pagamento das sessões de hidroterapia, a realizar na Piscina Municipal de Ansião, ao menino Gonçalo Medeiros Simões, no valor de 900€, que deverá onerar a classificação económica 0102/04080202 e GOP 02/010/2017/5043 e que possui cabimento com o n.º sequencial 13264;
2. Transferir para a mãe do Gonçalo o valor relativo aos meses transatos já pagos por esta;-----
3. O pagamento das mensalidades, a partir do mês de maio, inclusive, deve ser feito na Câmara Municipal de Ansião.-----

4.10 CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DO REGIME JURÍDICO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS;

O elenco camarário tomou conhecimento e, nos termos do disposto no art.º 128.º e seguintes da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar a delegação das seguintes competências do Município de Alvaiázere na CIMRL, que respeitam apenas aos poderes do município delegante enquanto autoridade de transporte municipal, entendido este como o serviço público de transporte de passageiros que visa satisfazer as necessidades de deslocação dentro de um município e que se desenvolve integralmente dentro da respetiva área geográfica, mesmo que existam linhas secundárias e complementares ou outros elementos acessórios dessa atividade que entrem no território de municípios imediatamente contíguos, abrangendo os serviços de transporte locais e urbanos previstos na Lei de Bases do Sistema de Transportes Terrestres, aprovada pela Lei n.º 10/90, de 17 de março: -----
 - a) A competência prevista no n.º 1, do artigo 10.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho (diploma preambular), para autorizar a manutenção de alvarás/licenças para a exploração do serviço público de transportes de passageiros por modo rodoviário atribuídos ao abrigo do Regulamento de Transporte em Automóvel, e em regime de exploração provisória;-----

- b) A competência prevista no n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho (diploma preambular) para atribuir a título excecional aos detentores dos títulos previstos na alínea anterior, apenas nos casos em que a licença/alvará provisória vigente a isso obrigar de forma irrevogável, o direito exclusivo nas linhas licenciadas, ponderadas as razões e interesses públicos;-----
- c) A competência, prevista no n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho (diploma preambular), para definir os termos da prestação de informação atualizada e detalhada sobre a exploração do serviço público;-----
- d) A competência, prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 2, da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho (diploma preambular), para cancelar o serviço público de transporte de passageiros por violação da obrigação de prestação de informação prevista no n.º 2 do artigo 22.º do RJSPTP, por parte dos detentores dos títulos para a exploração do serviço público de transportes de passageiros por modo rodoviário atribuídos ao abrigo do Regulamento de Transporte em Automóvel, em regime de exploração provisória; ----
- e) A competência prevista no n.º 5 do artigo 22.º do RJSPTP para validar os dados registados pelos operadores de serviço público detentores de títulos de concessão para a exploração do serviço público de transportes de passageiros por modo rodoviário atribuídos ao abrigo do Regulamento de Transporte em Automóvel, em regime de exploração provisória;-----
- f) A competência prevista no n.º 6 do artigo 22.º do RJSPTP para verificar o cumprimento, pelos operadores de serviço público detentores de títulos para a exploração do serviço público de transportes de passageiros por modo rodoviário atribuídos ao abrigo do Regulamento de Transporte em Automóvel, em regime de exploração provisória, do disposto no mesmo artigo 22.º;-----
- g) A competência, prevista no n.º 3 do artigo 12.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho (diploma preambular) para, durante o prazo de vigência da autorização, para exploração provisória, aprovar o ajustamento das respetivas condições de exploração em função da procura, de modo a garantir a eficiência e a sustentabilidade da mesma;-----
- h) As competências materiais necessárias ao exercício dos poderes delegados ao abrigo das alíneas anteriores; -----
2. Aprovar a minuta do contrato interadministrativo de delegação de competências no âmbito da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, em anexo, e submeter a celebração do referido contrato à autorização do órgão deliberativo, de acordo com a alínea k) do artigo 25.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
3. Conferir poderes de representação e outorga à Sra. Presidente da Câmara Municipal, após autorização da Assembleia Municipal. -----

4.11 ATRIBUIÇÃO DE DONATIVO À UNICEF;

O elenco camarário tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um donativo ao Comité Português da UNICEF, no montante de €50,00. -----

4.12 APROVAÇÃO DE NORMAS E REGULAMENTOS, NO ÂMBITO DO EVENTO "ALVAIÁZERE CAPITAL DO CHÍCHARO";

O elenco camarário tomou conhecimento e deliberou, por maioria com a abstenção da Senhora Vereadora Teodora Cardo: -----

1. Aprovar as normas das atividades do evento "Alvaiázere Capital do Chícharo", designadamente:

Normas de participação no XII Passeio Turístico de Clássicos; -----

Normas de participação no Trail do Chícharo;-----

Normas de participação na Bênção dos Cavalos e Cavaleiros e XXIX Passeio Equestre de Alvaiázere;

Normas de participação nos passeios de burros e póneis;-----

Normas do Passeio de Charrete; -----

Normas de participação no Strong Chícharo;-----

Normas do Torneio de Futsal Interempresas/Associações;-----

Normas do Passeio de Motas;-----

Normas do Passeio de Tratores;-----

2. Aprovar os preços que constam dos respetivos regulamentos supra identificados e enumerados, ao abrigo da alínea e) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro e o n.º 2 do art.º 2.º do regulamento de preços do Município de Alvaiázere, publicado na 2.ª série do diário da república n.º 137, de 19 de julho, sob o aviso n.º 8949/2016, na redação que lhe foi pela publicação na 2.ª série do diário da república n.º 230, de 30 de novembro, pelo aviso n.º 15071/2016; -----

3. Aprovar a realização do XII Passeio Turístico de Clássicos no dia 4 de junho, portanto, antes do início do evento "Alvaiázere Capital do Chícharo", aprovando as respetivas normas em anexo; -----

4. Delegar na Sra. Presidente da Câmara Municipal as competências atribuídas à Câmara Municipal pelo Regulamento de Participação de Atividades Económicas no evento "Alvaiázere Capital do Chícharo", nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do citado regulamento.-----

4.13 PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE ESPÓLIO DO DR. JOÃO SEIXAS;

O elenco camarário tomou conhecimento e, ao abrigo das alíneas t) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar a minuta do protocolo em anexo, concordando e aceitando integralmente o seu teor e conferindo poderes de representação e outorga à Sra. Presidente da Câmara Municipal-----

4.14 APOIO SOCIAL ESCOLAR - ANO LETIVO 2016/ 2017 - PROLONGAMENTO DE HORÁRIO DE JULHO;

O elenco camarário tomou conhecimento e, tendo por base a legislação supra referenciada e identificada, deliberou, por unanimidade: -----

a) Garantir o serviço de Animação e Apoio à Família entre os dias 03 e 31 de julho (4 semanas completas e um dia); -----

b) Não cobrar o valor da comparticipação familiar do dia 31 de julho, tendo em conta que se trata somente de um dia; -----

- c) Assegurar o fornecimento de refeições, conforme previsto no Concurso para adjudicação do serviço de fornecimento de refeições escolares; -----
- d) Assegurar os transportes durante esse período, conforme previsto no Concurso para adjudicação do serviço de transportes escolares; -----
- e) Dar plenos poderes à Sra. Vice-Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, Dra. Sílvia Lopes para validar a inscrição das crianças neste serviço e para articular com o operador os necessários serviços de transportes e fornecimento de refeições. -----

6.1 REQUER EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DE TRÊS ARTIGOS RÚSTICOS INSCRITOS NA MATRIZ PREDIAL SOB OS N.ºS 6047, 6049 E 5951 DA FREGUESIA DE PUSSOS SÃO PEDRO;

O elenco camarário apreciou este pedido e, conforme preceituado na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à constituição de compropriedade nos prédios acima descritos na informação técnica supra transcrita, devendo, para o efeito, emitir-se a respetiva certidão. -----

7- UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

7.1 PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DA CASA MUNICIPAL DA CULTURA PELA ETP SICÓ - POLO DE ALVAIÁZERE;

O elenco camarário tomou conhecimento e, nos termos do n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, deliberou, por unanimidade, isentar a ETP Sicó – Polo de Alvaiázere, do pagamento das taxas devidas pela utilização da Casa Municipal da Cultura, no valor total de 74,52€ (setenta e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos), considerando este Órgão Executivo é de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e, conseqüentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato. -----

7.2 MONITORIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL (PAEL) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO 4.º TRIMESTRE DE 2016;

O elenco camarário tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora Teodora Cardo, aprovar a informação e o relatório do Programa de Apoio à Economia Local (PAEL) - Informação Trimestral – 4.º trimestre/2016, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, os quais serão presentes à apreciação da Assembleia Municipal.-----

7.3 PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DA CASA MUNICIPAL DA CULTURA PELO ALVA CANTO - ASSOCIAÇÃO DE CULTURA;

O elenco camarário tomou conhecimento e, nos termos do n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de

Taxas Municipais, deliberou, por unanimidade, isentar o Alva Canto Associação de Cultura, do pagamento das taxas devidas pela utilização da Casa Municipal da Cultura, no valor total de 198,72€ (cento e noventa e oito euros e setenta e dois cêntimos), considerando este Órgão Executivo é de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e, conseqüentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato.

7.4 PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL PELA ACRA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE ALVAIÁZERE;

O elenco camarário tomou conhecimento e, nos termos do n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela Senhora Presidente ao abrigo do disposto no n.º 3 do ar.º 35.º do RJAL e isentar o ACRA (Associação Cultural e Recreativa de Alvaiázere), do pagamento das taxas devidas pela utilização do Museu Municipal, relativo ao dia 15 de abril e isentar do pagamento de taxas pela utilização do mesmo auditório no próximo dia 26 de maio, representando um montante total de 46,89€ (quarenta e seis euros e oitenta e nove cêntimos), considerando este Órgão Executivo é de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e, conseqüentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato.-----

7.5 PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DA CASA MUNICIPAL DA CULTURA PELO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALVAIÁZERE;

O elenco camarário tomou conhecimento e, nos termos do n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, deliberou, por unanimidade, isentar o Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, do pagamento das taxas devidas pela utilização da Casa Municipal da Cultura, no valor total de 99,36€ (noventa e nove euros e trinta e seis cêntimos), considerando este Órgão Executivo é de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e, conseqüentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato. -----

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Município de Alvaiázere, 26/04/2017

A Presidente de Câmara,

Célia Margarida Gomes Marques, Arq.^a